



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

Processo Administrativo nº 07/2022

Objeto: Parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do projeto, “Base União Frederiquense (Alojamentos)”, conforme plano de trabalho.

Proponente: União Frederiquense de Futebol.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com o UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, Centro, em Frederico Westphalen.

O União Frederiquense de Futebol, desde a sua fundação em 2010, tem como objetivo, fomentar a pratica esportiva, congregar e fortalecer as associações esportivas municipais e regionais, promover a inclusão social através do esporte e lazer, participar de campeonatos estaduais e nacionais de futebol divulgando o Município de Frederico Westphalen em âmbito estadual e nacional.

Através da parceria para execução do projeto “Base União Frederiquense (Alojamentos)”, o clube pretende viabilizar a oferta de alojamento para a categoria de base do União Frederiquense, abrigando atletas vindos de diversas regiões do país, sendo essencial para a manutenção dos treinamentos para participação em competições.

Os objetivos específicos da parceria consistem em ofertar vivencia no esporte de alto rendimento para atletas da categoria de base; promover a divulgação do Município no âmbito estadual e nacional; fomentar a inclusão social através da pratica do esporte e proporcionar uma opção de laser e turismo no Município de Frederico Westphalen.

Ante o exposto, considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.936, de 29 de dezembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária.

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, estando inserida em iniciativas na área do esporte, que contribuem para divulgação das potencialidades do município em nível estadual e nacional, atraindo turistas e fomentando o comércio local.



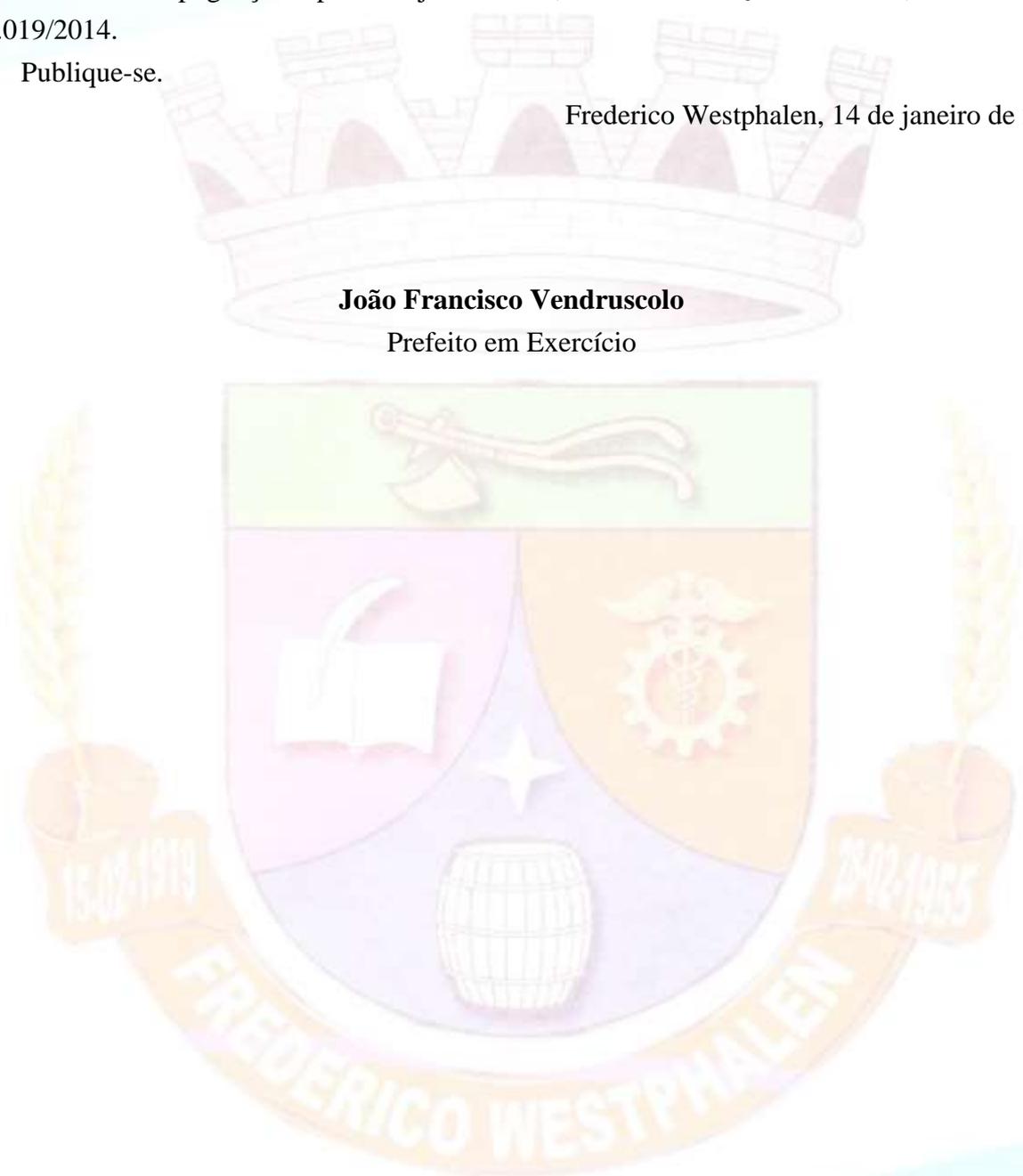
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Concluimos que o presente caso se enquadra nas hipóteses do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 14 de janeiro de 2022.



João Francisco Vendruscolo

Prefeito em Exercício